

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCARÃO

PARECER N° 1767/72

Aprovado por Deliberação

Em 20 /11/72

PROCESSO CEE N° 2374/72

INTERESSADO SUSAN GOLDLUST E ALAN GOLDLUST

ASSUNTO Pedido de aproveitamento de estudos realizados no país
na Escola BRITÂNICA DE SÃO PAULO

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA: CONS. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

HISTÓRICO:

Susan Goldlust, nascida em São Paulo, a 26/7/1958, e Alan Goldlust, nascido no Rio de Janeiro a 12/9/1956, filhos de Arthur Goldlust e de dona Alieja Goldlust, domiciliados e Residentes em São Paulo, à Rua Professor Picarolo n° 103 apt° 5-B, Bela Vista, solicitam revalidação de estudos feitos na Escola Britânica de São Paulo, para fins de prosseguimento de curso em escola filiada ao sistema estadual de ensino.

Os documentos escolares que instruem: o processo informam o seguinte quanto à vida escolar pregressa da interessada:

Susan Goldlust fez o curso primário com 6 séries e, em seguida, cursou e series do antigo ginásio, quando estudou e obteve aprovação nas seguintes disciplinas: Português (3 séries), História do Brasil (3 séries), Educação Moral e Cívica(2 séries), Geografia do Brasil (3 séries), Geografia Geral (3 séries), Matemática (3 series), Biologia (3 séries), Física (3 séries); Química (3 séries), Inglês (3 séries), com bom aproveitamento. Desenvolveu, igualmente, as seguintes Praticas Educativas: Educação Física (3 séries), Musica (uma série), Desenho Artístico (3 séries).

O documento escolar apresentado, declara que a Form. III, ultima das 3 séries cursadas pela interessada corresponde à 3ª série do antigo curso Ginásial no sistema brasileiro, O exame dos estudos realizados permite-nos aceitar a correspondência estabelecida pela escola de origem e autoriza-nos a considerar tais estudos equivalentes aos cumpridos ate o 7º Grau do sistema brasileiro.

Alan Goldlust fez o curso primário com 6 series e em seguida cursou 4 séries do curso ginásial, tenso estudado as seguintes disciplinas Português (4 séries), Historia do Brasil (3 séries), Historia Geral (4 séries), Educação Brasileira e Cívica (uma série), OSPB (uma serie), Geografia do Brasil (3 séries), Geografia Geral (3 séries), Matemática (4 séries), Biologia (3 séries), Química (3 séries), Física (3 séries), Inglês (4 séries), Francês (3 séries), Ciências Gerais (uma série). Desenvolveu, ainda, as seguintes práticas educativas: Educação Física, Musica e Desenho artístico.

O histórico escolar revela que o interessado, aprovado nas diferentes séries que cursou, obteve média superior a 5 no conjunto de disciplinas em cada uma das series, não tendo, contudo, atingindo esse número mínimo de pontos em certas disciplinas isoladamente. Pode-se, pois, concluir, à falta de maiores informações, que a média do conjunto, é considerada na escola cursada pelo interessado como suficiente para aprovação. Considerando-se, entretanto, os estudos do interessado em seu conjunto, as notas mostram que a deficiência revelada em determinadas matérias, a certa altura do curso, foi posteriormente superada.

CONCLUSÃO - A vista do exposto somos de Parecer: a) que os estudos realizados por Susan Goldlust podem ser considerados equivalentes aos cumpridos até a 7 série do 1º grau, do sistema brasileiro e que se poderá autorizar lhe a matrícula, independentemente de quaisquer exigências na 8ª série do 1º grau.

b) que os estudos realizados por Alan Goldlust podem ser considerados equivalentes aos realizados no 1º grau do sistema brasileiro e que este CEE poderá autorizar a matrícula do interessado na 1ª série do 2º grau.

São Paulo, 30 de novembro de 1972

a) Conselheira Maria de Lourdes M. Haidar - Relatora.

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, na sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria Ignez L. de Siqueirai Maria de Lourdes M. Haidar e Therezinha Fram.

Sala das sessões, em 30 de novembro de 1972

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente.